



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE 02/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: conforme NUP disponibilizado no SPED 3.0.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, visando atender as necessidades do Setor Norte e Sul do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, situados à Av Cruz das Armas, 281, João Pessoa - PB, 58085-000 e para a Vila dos Oficiais do 15º BIMtz, situada à Rua José Clementino de Oliveira, 2 – 186, Miramar, João Pessoa – PB, 58042-110, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente. Considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas, em virtude do previsto no Art. 5º da Portaria SEGES/MG nº 1.769, de 25 de abril de 2023, os contratos com concessionárias que tenham vigência indeterminada e que sejam regidos pela Lei nº 8.666/93 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, de maneira a viabilizar uma nova contratação por intermédio da Lei nº 14.133/21.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	LUCAS ALEXANDRE ANANIAS DE SOUZA – 3º Sgt

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

A medição do consumo de água será realizada por hidrômetro homologado e aferido conforme as normas técnicas pertinentes.

Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, os dados do hidrômetro serão coletados por profissional capacitado para realizar a coleta de dados no local e o fiscal de contrato realizará a conferência.

Trata-se de serviços a serem prestados de forma contínua pois, por sua essencialidade, visam atender à necessidade da Administração por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço e o cumprimento da missão institucional desta Organização Militar.

O contrato deverá ser firmado por prazo indeterminado, conforme disciplinado na Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011. A justificativa para a aplicação da ON nº 36/2011 decorre dos seus próprios fundamentos, da natureza dos serviços prestados, bem como do atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, na medida em que será utilizado um único processo administrativo, sem a necessidade da repetição dos atos praticados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecimento de água tratada e a prestação de serviços de coleta de esgoto é prestado com exclusividade pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA). Por esse motivo, é o único fornecedor no mercado em condições de atender a demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário é indispensável ao funcionamento desta Organização Militar, tendo em vista a utilização de sanitários para os públicos interno e externo, preparação de alimentos, limpeza de materiais de copa e cozinha, banho dos militares após as atividades físicas e a necessidade do serviço de coleta esgoto.

A utilização de água adequada ao consumo humano garante aos usuários desta Organização Militar condições de saúde e higiene, logo, visando atender as necessidades do setor Norte e Sul do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, situados à Av Cruz das Armas, 281, João Pessoa - PB, 58085-000 e para a Vila dos Oficiais do 15º BIMtz, situada à Rua José Clementino de Oliveira, 2 – 186, Miramar, João Pessoa – PB, 58042-110, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, com amparo no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21; a partir do Contrato gerado deste Termo, o 15º BI Mtz poderá adotar o disposto no Art. 109 da Lei nº 14.133/21, o qual prescreve que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada Exercício Financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à Contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Como forma de elucidar o consumo de água e coleta de esgoto sanitário no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), setor Norte e Sul, e da Vila dos Oficiais do 15º BIMtz, segue abaixo o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme é possível verificar

diretamente nas Faturas de Água e Esgoto de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024 (Anexo IX a este ETP):

FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA NORTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – Cagepa S.A 2024		
Mês/Ano	Consumo Medido (m³)	Consumo Faturado (m³)
10/2023	218	218
11/2023	250	250
12/2023	222	222
01/2024	435	283
02/2024	349	349
03/2024	669	669
04/2024	520	520
05/2024	625	625
06/2024	683	683
07/2024	774	677
08/2024	663	663
09/2024	157	157
10/2024	272	272
Média de Consumo Mensal	486,4	465,6
Consumo Estimado 12 Meses	5837	5588

Evidencia-se um Consumo Médio Mensal de Consumo Medido de **486,4 m³** e um Consumo Médio Mensal de Consumo Faturado de **465,6 m³**; nos últimos 12 meses totalizando um Consumo Total de Consumo Medido de **5837 m³** e um Consumo Total de Consumo Faturado de **5588 m³**.

FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA SUL DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – Cagepa S.A 2024		
Mês/Ano	Consumo Medido (m³)	Consumo Faturado (m³)
10/2023	6	6
11/2023	129	7
12/2023	0	0
01/2024	16	16
02/2024	3	3
03/2024	5	5
04/2024	5	5
05/2024	8	8

06/2024	4	4
07/2024	5	5
08/2024	6	6
09/2024	3	3
10/2024	3	3
Média de Consumo Mensal	16,1	5,9
Consumo Estimado 12 Meses	193	71

Evidencia-se um Consumo Médio Mensal de Consumo Medido de **16,1 m³** e um Consumo Médio Mensal de Consumo Faturado de **5,9 m³**; nos últimos 12 meses totalizando um Consumo Total de Consumo Medido de **193 m³** e um Consumo Total de Consumo Faturado de **71 m³**.

FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA VILA DOS OFICIAIS DO 15º BIMTZ – Cagepa S.A 2024		
Mês/Ano	Consumo Medido (m³)	Consumo Faturado (m³)
10/2023	86	86
11/2023	122	122
12/2023	0	128
01/2024	138	138
02/2024	175	161
03/2024	0	122
04/2024	0	126
05/2024	234	234
06/2024	0	151
07/2024	0	155
08/2024	0	158
09/2024	0	157
10/2024	0	163
Média de Consumo Mensal	62,9	158,4
Consumo Estimado 12 Meses	755	1901

Evidencia-se um Consumo Médio Mensal de Consumo Medido de **62,9 m³** e um Consumo Médio Mensal de Consumo Faturado de **158,4 m³**; nos últimos 12 meses totalizando um Consumo Total de Consumo Medido de **755 m³** e um Consumo Total de Consumo Faturado de **1901 m³**.

Assim, chega-se ao total estimado abaixo, para o período de 12 meses:

- a. Consumo Total de Consumo Medido do Norte do 15º BI Mtz: **5837 m³**
- b. Consumo Total de Consumo Faturado do Sul do 15º BI Mtz: **5588 m³**
- c. Consumo Total de Consumo Medido do Sul do 15º BI Mtz: **193 m³**
- d. Consumo Total de Consumo Faturado do Norte do 15º BI Mtz: **71 m³**
- e. Consumo Total de Consumo Medido da Vila dos Oficiais do 15º BI Mtz: **755 m³**
- f. Consumo Total de Consumo Faturado da Vila dos Oficiais do 15º BI Mtz: **1901 m³**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda com a possível aquisição de novos materiais e equipamentos e para pagamento de outras taxas (como o Adicional Bandeira Vermelha), resultando no seguinte:

- a. Consumo Total de Consumo Medido do Norte do 15º BI Mtz: **7296,25 m³**
- b. Consumo Total de Consumo Faturado do Sul do 15º BI Mtz: **6985 m³**
- c. Consumo Total de Consumo Medido do Sul do 15º BI Mtz: **241,25 m³**
- d. Consumo Total de Consumo Faturado do Norte do 15º BI Mtz: **88,75 m³**
- e. Consumo Total de Consumo Medido da Vila dos Oficiais do 15º BI Mtz: **943,75 m³**
- f. Consumo Total de Consumo Faturado da Vila dos Oficiais do 15º BI Mtz: **2376,25 m³**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 506.963,56

Como forma de elucidar o consumo de água e coleta de esgoto sanitário no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), setor Norte e Sul, e da Vila dos Oficiais do 15º BIMtz, segue abaixo o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme é possível verificar diretamente nas Faturas de Água e Esgoto de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024 (Anexo IX a este ETP):

FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA NORTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – Cagepa S.A 2024	
Mês/Ano	Valor (R\$)
10/2023	25.622,98
11/2023	26.078,77
12/2023	25.679,95
01/2024	26.548,81
02/2024	27.488,88
03/2024	32.046,80
04/2024	29.924,52
05/2024	31.420,09
06/2024	32.453,81

07/2024	35.370,68
08/2024	35.151,37
09/2024	27.224,80
10/2024	29.026,29
Valor Médio Mensal	32.003,14
Valor Estimado 12 Meses	384.037,75

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 32.003,14 (trinta e dois mil, três reais e quatorze centavos), correspondendo ao montante de R\$ 384.037,75 (trezentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) anual.

**FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA SUL DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO – Cagepa S.A 2024**

Mês/Ano	Valor (R\$)
10/2023	169,82
11/2023	169,82
12/2023	169,82
01/2024	340,74
02/2024	169,82
03/2024	169,82
04/2024	169,82
05/2024	169,82
06/2024	170,90
07/2024	186,75
08/2024	186,75
09/2024	186,75
10/2024	186,75
Valor Médio Mensal	203,95
Valor Estimado 12 Meses	2.447,38

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 203,95 (duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), correspondendo ao montante de R\$ 2.447,38 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) anual.

FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA VILA DOS OFICIAIS DO 15º BIMTZ – Cagepa S.A 2024	
Mês/Ano	Valor (R\$)
10/2023	2.334,83
11/2023	3.360,36
12/2023	3.531,29
01/2024	3.816,16
02/2024	4.471,36
03/2024	3.360,36
04/2024	3.474,31
05/2024	6.550,91
06/2024	4.186,49
07/2024	4.670,46
08/2024	4.823,63
09/2024	4.792,30
10/2024	4.980,29
Valor Médio Mensal	4.529,39
Valor Estimado 12 Meses	54.352,75

Evidencia-se um valor mensal médio de **R\$ 4.529,39** (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), correspondendo ao montante de **R\$ 54.352,75** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) anual.

O valor total do consumo será obtido pela soma do valor de total do consumo do Norte do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o valor total do consumo do Sul do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, mais o valor total do consumo da Vila dos Oficiais do 15º BIMtz, totalizando assim **R\$ 440.837,88** (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 15% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado anual para **R\$ 506.963,56** (quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em virtude de tratar-se de item único, não é cabível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes para o serviço a ser fornecido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019. O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme demonstrado no item 1 deste ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) e da Área de Lazer dos Oficiais, Subtenentes e Sargentos (ALOSS), bem como a melhoria da qualidade de vida no trabalho aos empregados, conselheiros e colaboradores, bem ainda aos inscritos e entidades associadas.
- boas condições de saúde e higiene, além da preservação do patrimônio público.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente.
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais referentes a este objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente estudo, esta equipe de planejamento entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15.2 Justificativa da Viabilidade

A escolha da solução se mostra satisfatória, haja, vista a necessidade de contratação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para manter condições ideais de funcionamento do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e sua Vila de Oficiais, sendo a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, a única que realiza este tipo de serviço na cidade de João Pessoa – PB.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

FABRÍCIO VIEIRA RAMOS – 2º Ten
Integrante Administrativo

LUCAS ALEXANDRE ANANIAS DE SOUZA – 3º Sgt
Integrante Requisitante

MATHEUS ALVES DA SILVA – 3º Sgt
Integrante Técnico

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP